

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA  
ECONÔMICA APLICADA****PORTARIA Nº 71, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O DIRETOR SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 1º da Portaria IPEA nº 315, publicada no DOU de 24 de outubro de 2012, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor JULIO AUGUSTO SILVEIRA DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, AA-NI-S-IV, do Quadro de Pessoal desta Fundação, matrícula SIAPE nº 55791, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, declarando em decorrência a vacância do cargo (Processo nº 03001.000560/2018-80).

MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

**SECRETARIA DE GESTÃO****PORTARIA Nº 4.243, DE 26 DE ABRIL DE 2018**

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEGES nº 2.091, de 1º de março de 2018 considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação conferida pelo art. 22 da Lei 8.270, de 17 de dezembro de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, e pela Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4 de 12 de junho de 2015, e, ainda, o disposto no art. 18 da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e demais informações que constam do Processo nº 05110.005239/2017-07, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora AMARÍLIS BUSCH TAVARES, matrícula SIAPE nº 1765592, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercício de cargo em comissão junto ao Ministério dos Direitos Humanos.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observando o disposto nos arts. 4º e 6º da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4 de 12 de junho de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA SOARES

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2018**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XXII, do art. 25 do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício:

Nº 4.570 - Empregado: PAULO ANTÔNIO SILVA  
Origem: Banco Meridional do Brasil S.A (Ministério da Fazenda)  
Para: Advocacia-Geral da União - AGU  
Processo: 04500.014492/2009-87

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 4.572 - Empregado: VERA LÚCIA MARTINS ALVES DE SOUZA  
Origem: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV

Para: Ministério da Fazenda - MF

Processo: 05200.000819/2013-67

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

**DEPARTAMENTO DE ÓRGÃOS EXTINTOS  
E DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO****COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO  
DE ESTATUTÁRIOS****PORTARIAS DE 24 DE ABRIL DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE ESTATUTÁRIOS, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE ÓRGÃOS EXTINTOS E DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 975, de 26 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2018, resolve:

Nº 4.397 - Art. 1º Conceder pensão militar a VANIA DO NASCIMENTO DE SANTANA, CPF 660.523.277-15, VALERIA DO NASCIMENTO CARNEIRO, CPF 809.329.677-87, e VANUSA ESTEFANELI DO NASCIMENTO CARLOS, CPF 009.947.647-90, cota-parte de 1/3, com fundamento legal no art. 7º, da Lei 3.765/60, assegurado pelo § 3º, inciso I, do art. 36 da Lei 10.486/02, na qualidade de filhas do ex-Soldado Primeira Classe da Polícia Militar do antigo Distrito Federal WALDOMIRO DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 1470317, com efeito financeiro a partir de 05/02/2018, data de falecimento da pensionista/genitora. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 04559.000148/2018-26)

Nº 4.410 - Art. 1º Conceder pensão militar a NELILDA CARVALHO DE CASTRO, CPF 411.394.377-04, cota-parte de 1/1 e fundamento legal no art. 7º, da Lei 3.765/60, assegurado pelo inciso I, § 3º, art. 36, da Lei 10.486/02, na qualidade de filha do ex-Segundo Sargento da PMERJ/União MAXIMO PERFEITO DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1468785, com efeito financeiro a partir de 11/04/2017, data da renúncia ao outro benefício do INSS. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 04559.000077/2018-61)

AMADO JOSÉ BUENO NETTO

**PORTARIA Nº 4.549, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE ESTATUTÁRIOS, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE ÓRGÃOS EXTINTOS E DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 141/DEPEX, de 16 de março de 2015, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor EZIO GONÇALVES DOS REIS, matrícula SIAPE nº 856894, ocupante do cargo de Engenheiro, NS, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, oriundo do extinto Departamento Nacional de Estradas e Rodagem, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, declarando a vacância do referido cargo, código de vaga nº 497276. (Processo nº 05586.000008/2018-93).

AMADO JOSÉ BUENO NETTO

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO****PORTARIA Nº 4.192, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 do Regimento Interno da SPU, aprovado pela Portaria GM/MP nº 11, de 31 de janeiro de 2018, tendo em vista o disposto no art. 20, incisos III e IV, da Constituição Federal, no art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e no que consta do processo 04905.001010/2018-67, resolve:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Gestão de Praias com as seguintes atribuições:

I - representar a SPU no Grupo de Integração do Gerenciamento Costeiro (GI-Gerco), vinculado à Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM);

II - apoiar e acompanhar os municípios na implementação de ações de qualificação continuada dos espaços de uso comum do povo constituídos por orlas e praias, por intermédio de instrumentos de gestão compartilhada, conforme estabelece o Termo de Adesão à Gestão de Praias - TAGP;

III - orientar o desenvolvimento de sistema para monitoramento e controle dos TAGPs;

IV - capacitar e apoiar as Superintendências do Patrimônio da União - SPU-UFs na análise dos TAGPs;

V - estabelecer rotinas entre a Secretaria do Patrimônio da União - SPU-UC, SPU/UFs e Municípios respectivos com vistas a fortalecer o instituto da gestão compartilhada;

VI - elaborar indicadores de qualificação das orlas e praias de acordo com o Plano de Ação Federal para a Zona Costeira - PAF-ZC 2017/2019, elaborado no âmbito do GI-Gerco, podendo viabilizar cooperação técnica e grupos de trabalho com órgãos e entidades da administração pública ligadas ao gerenciamento costeiro;

VII - estabelecer metas, avaliar relatórios e demais atos administrativos relativos ao TAGP;

VIII - articular, no âmbito da SPU, para o cumprimento das obrigações previstas no TAGP atinentes à Secretaria;

IX - articular os três níveis de governo (federal, estadual e municipal) para racionalizar as políticas públicas atinentes às orlas e praias;

X - articular, juntamente ao Departamento de Caracterização e Incorporação do Patrimônio - DECIP da SPU/UC, o apoio às SPU/UFs na capacitação dos Municípios visando às ações de fiscalização;

XI - manifestar, quando for o caso, nos processos de destinação de áreas de que trata o art. 14 da Lei nº 13.240, de 2015;

XII - articular no âmbito do Governo Federal e representações da iniciativa privada, em apoio ao Gabinete, para alinhamento das ações transversais dos projetos prioritários;

XIII - articular, no âmbito da SPU com demais departamentos para alinhamento das ações transversais dos projetos prioritários e monitorar o encadeamento e os resultados dessas ações;

XIV - articular o estabelecimento de novos arranjos institucionais com vistas ao alcance dos objetivos dos projetos prioritários;

XV - produzir, em conjunto com os departamentos, os normativos necessários à realização dos projetos prioritários;

XVI - coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas com o desenvolvimento de ações e projetos voltados à gestão das orlas marítimas, estuarinas, fluviais, lacustres e de outros ambientes especiais sob domínio da União; e

XVII - apresentar ao Gabinete da SPU, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de publicação desta Portaria, plano de trabalho para definição de procedimentos, prazos e metas a serem alcançadas.

Art. 2º O Núcleo constituído na forma do art. 1º desta Portaria terá a seguinte composição inicial, sem prejuízo de eventuais substituições:

I - Reinaldo Magalhães Redorat, SIAPE nº 0701755, Secretário Adjunto da Secretaria do Patrimônio da União, que o coordenará;

II - André Luís Pereira Nunes, SIAPE nº 1573609, lotado na Assessoria da SPU/UC;

III - Renata Português de Souza Braga, SIAPE nº 2379710, lotada na Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Infraestrutura - CGDIN/DEDES da SPU/UC; e

IV - outros servidores especialmente requisitados pelo Coordenador.

Art. 3º Os Departamentos da SPU apoiarão, no que couber, os trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo.

Art. 4º O Núcleo ficará vinculado diretamente ao Gabinete, sendo criada unidade SEI específica para gerenciar os processos objetos do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Os processos em trâmite na CGDIN/DEDES serão migrados para a nova unidade SEI e tramitarão sem suas manifestações.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

**PORTARIA Nº 4.436, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, em conformidade com os termos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e com base nos elementos do Processo Administrativo nº 04905.000211, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2.087, de 1º de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 45, seção 2, pag. 55, de 07 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVIERA CORREIA NETO

**PORTARIA Nº 4.483, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 do Anexo I do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, em conformidade com os termos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e com base nos elementos do Processo Administrativo nº 04905.004083/2012-15, resolve: